

LEI COMPLEMENTAR Nº 171 DE 15 DE MAIO DE 2013.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 66/2001 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS, DÁ NOVAS ATRIBUIÇÕES À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 66 de 28 de dezembro de 2001 que "dispõe sobre a criação da Guarda Municipal de Sete Lagoas e dá outras providências" passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criada a Guarda Civil Municipal de Sete Lagoas, órgão subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano."

Art. 2º Os cargos de Chefia, Subchefia, Coordenador de Equipe e o Corpo Operacional da Guarda Civil Municipal criados pela Lei Complementar nº 66/2001 ficam subordinados diretamente ao Gabinete do Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano.

Art. 3º Todas as competências ligadas às atribuições da Guarda Municipal, antes de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração ficam transferidas para a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, criada pela Lei Delegada nº 01/2009, em especial a gerência e acompanhamento dos critérios para concessão da Retribuição Variável de Desempenho Fiscal - REVADEF, observada a Lei Municipal nº 8.017/2011.

Art. 4º Fica alterada a sigla da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano de SMTTU para SELTRANS e estabelecido como símbolo desta Secretaria aquele definido no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 15 de maio de 2013.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA  
Prefeito Municipal

FRANCIS HENRIQUE DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

SILVIO AUGUSTO DE CARVALHO  
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano

HELISSON PAIVA ROCHA  
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei Complementar nº 5/2013 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)

(O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal)